

# Círculos de Cultura em Direitos Humanos como contribuição para a formação integral

Lorena Fonseca Bressanelli Dalto<sup>1</sup>, Edson Maciel Peixoto<sup>2</sup>

Submissão: 02/05/2024

Aprovação: 15/09/2024

**Resumo** - Na busca de uma sociedade mais justa e igualitária, encontramos em nosso ordenamento jurídico legislações, convenções, acordos, declarações e tratados que afirmam a necessidade do respeito à liberdade, igualdade e fraternidade. Contudo, vivemos frequentes violações desses preceitos básicos inerentes a todos os indivíduos, cuja forma de rompimento e libertação se encontra na instrução, reflexão e práticas educativas, principalmente na Educação em Direitos Humanos. O objetivo deste trabalho é mostrar o Círculos de Cultura em Direitos Humanos como contribuição para a formação integral. Assim, o presente trabalho, considerando o método freireano, que tem por princípio a educação como ato político, de conhecimento, reconhecimento e criação de uma sociedade mais justa, humana, ética e solidária, apresentará a proposta de círculo de cultura como pedagogia para o compartilhamento de experiências, discussões e reflexões, com o objetivo de criar possibilidades de produção e ressignificação de saberes em prol da construção de um indivíduo integral, capaz de lutar pela sua dignidade e cidadania.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Cidadania. Formação integral.

## Culture circles in human rights: contribution to integral formation

**Abstract** - In the search for a more just and equal society, we find in our legal system, laws, conventions, agreements, declarations and treaties, which affirm the need for respect for freedom, equality and fraternity. However, we experience frequent violations of these basic precepts inherent to all individuals, whose form of disruption and liberation is found in education, reflection and educational practices, especially in human rights education. The objective of the work is to show Culture Circles in Human Rights as a contribution to comprehensive training. Thus, the present work, considering the Freirean method, which has as its principle the certainty that education is a political act, of knowledge, recognition and creation of another society, more just, human, ethical and solidary, will present the proposal of conversation wheels to sharing of experiences, discussions and reflections, with the objective of creating possibilities for production and resignification of knowledge in favor of the construction of an integral individual, capable of fighting for his dignity and citizenship.

**Keywords:** Human rights. Citizenship. Integral training.

<sup>1</sup> Mestranda em Educação Profissional e Tecnológica pelo IFES. Advogada, professora da disciplina de Estágio Supervisionado, e Coordenadora do curso de Direito da Multivix Cachoeiro, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo, UFES, Vitória, ES.

## INTRODUÇÃO

Atualmente, existe um significativo arcabouço de leis e políticas públicas direcionadas à proteção dos Direitos Humanos e Fundamentais, com marco histórico na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Constituição Federativa do Brasil de 1988, que incorporou o estado de defesa e proteção dos direitos fundamentais. No entanto, há uma realidade de constante violação desses direitos nas mais diversas relações, bem como, um triste cenário de pouco conhecimento dos direitos, discriminação, corrupção, desigualdade social e impunidade.

Nesse contexto, surge a convicção de que não basta apenas a criação de normas, mas há a necessidade de instrução, de conhecimento, de consciência crítica e política sobre os Direitos Humanos em nossa sociedade, o que só se dará através de reflexões, processos e práticas educativas.

Dessa forma, é necessário pensar e estruturar uma educação que instrumentalize os indivíduos a compreenderem e intervirem na dinâmica da política, da sociedade e do trabalho contemporâneo, de forma emancipada.

Este trabalho busca promover reflexão e a discussão sobre tais temas, colaborando com o esforço para a Educação em Direitos Humanos, afirmando as inquietações de Hanna Arendt de que os homens não nascem livres e iguais em dignidade e direitos, mas conquistam esses direitos em processos de construção e reconstrução, de organização e de luta política (Arendt, 2016).

Para alcance do exposto, propõe-se como prática educativa os círculos de cultura, para o aprimoramento dos conhecimentos do indivíduo, de forma contextualizada com seu aprendizado técnico e educacional, enquanto pessoa de direitos, pensados na perspectiva de sua formação humana integral, para que o mesmo possa exercer a cidadania de forma plena, crítica, consciente de seus direitos e de seu status de agente transformador de uma sociedade.

Os círculos de cultura proporcionam oportunidade de fala e escuta do outro, colocando-os na posição de sujeitos aprendentes, dialogando com teoria e prática. É o processo de ler o mundo, problematizá-lo, compreendê-lo e transformá-lo (Freire, 2020). Para

Freire (2020), é através da educação dialógica que ocorre a transformação do homem, que trilhará o caminho da liberdade e rejeitará a manipulação.

Assim, este trabalho tem como objetivo geral analisar os círculos de cultura em Direitos Humanos como contribuição para a formação integral.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### PAULO FREIRE E SUA PEDAGOGIA

Paulo Freire é um dos mais importantes educadores e pensadores brasileiros dos últimos tempos, criador de um método de alfabetização e de uma revolucionária pedagogia. Ele concebeu uma educação que, da criança ao adulto, desenvolvesse na pessoa que aprende algo mais do que algumas habilidades instrumentais, como saber ler e escrever, ao lado de algumas habilitações funcionais dirigidas ao simples exercício do trabalho, como saber usar as palavras aprendidas para ser um pedreiro, um contador, um advogado ou um professor (Rodrigues, 2005).

Paulo Reglus Neves Freire nasceu em 19/09/1921, na cidade de Recife, PE e casou-se em 1944 com a professora Elza Maia Costa de Oliveira, com quem teve cinco filhos. Em 1943, ingressou na Faculdade de Direito do Recife, cursando paralelamente filosofia da linguagem e dedicando-se ao ensino da língua portuguesa para jovens. Em 1947, foi indicado a diretor do Departamento de Educação e Cultura do Serviço Social de Pernambuco. Em 1960, preocupado com os altos índices de adultos analfabetos, que estavam excluídos do contexto social, desenvolveu um método de ensino cuja proposta estava baseada no vocabulário cotidiano e na realidade dos alunos, que eram levados a refletir sobre questões sociais e de trabalho (Frazão, 2022).

O método Paulo Freire, aplicado pela primeira vez em 1962, na cidade de Angicos, ficou conhecido como “As 40 horas de Angicos”, pois, nesse curto período, adultos analfabetos começaram a ler e escrever. Nesse contexto, quando os trabalhadores passaram a entender e reivindicar seus direitos, a proposta freireana de educação para a libertação ou educação problematizadora, baseada no diálogo, na relação entre aluno e professor, e, ainda, no contexto e na história de vida dos sujeitos, passou a ser alvo

de insurgência por parte dos empresários e fazendeiros do Rio Grande do Norte, que o acusaram de comunista.

Em abril de 1964, com o cancelamento do Plano Nacional de Alfabetização, Paulo Freire foi exilado por 70 dias. Em seu exílio, no Chile, coordenou o Projeto de Alfabetização de Adultos do Instituto Chileno de Agropecuária. Em 1969, passou a lecionar na Universidade de Harvard e, em 1970, foi consultor e coordenador do Conselho Mundial das Igrejas na Suíça, viajando por mais de 30 países para implementar projetos de educação voltados à alfabetização, redução das desigualdades e garantia de direitos.

Após a Lei da Anistia, em 1980, Paulo Freire retornou ao Brasil e passou a lecionar na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC) e na Universidade de Campinas (Unicamp).

Em 2 de maio de 1997, Paulo Freire faleceu aos 76 anos de idade, após se submeter a um procedimento de angioplastia, deixando várias e importantes obras para a educação, entre elas: *Pedagogia do Oprimido* (1968), no qual orienta educadores a capacitar e conscientizar a população para que não seja facilmente manipulada, desenvolvendo criticidade; e *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*, onde discute que ensinar não é apenas transferir conhecimento (Frazão, 2022).

Paulo Freire utilizava a educação como sua aliada no principal objetivo de sua pedagogia: enfrentar as várias formas de exclusão social, desenvolvendo a consciência crítica do indivíduo e sua formação como sujeito ativo comprometido com o processo histórico-social de sua realidade. O processo de ensino e aprendizagem, na teoria pedagógica de Freire, consiste em um caminho investigativo através de recursos técnicos e pedagógicos que contribuem para o posicionamento efetivo e crítico dos participantes diante de situações reais, existenciais e mobilizadas da comunidade (Lima, 1981).

Foi através dos círculos de cultura que a pedagogia freireana se concretizou, onde as aulas expositivas e tradicionais foram substituídas pelo diálogo e pela aprendizagem planejada de acordo com as situações socioculturais vivenciadas pelo grupo participante, deixando o professor de ser o dono do saber, e o aluno de ser mero receptor, para atuar como co-

ordenador dos debates (Freire, 2021).

Para Freire (1985), é necessário haver uma relação dialógica horizontal entre os participantes, sem que haja dono do saber e receptores passivos, no processo educacional de indivíduos comprometidos com sua aprendizagem e com a coletividade, pois, só aprende verdadeiramente aquele que se apropria do aprendido, transformando-o e aplicando-o em situações existenciais concretas.

Ou seja, educar não é depositar, transferir, transmitir valores e conhecimentos. É o ato de construir, através do diálogo, uma consciência crítica, emancipada, decorrente da experiência de educadores e educandos no enfrentamento dos problemas do cotidiano e na transformação da realidade (Freire, 2021).

Assim, tem-se nos métodos aplicados aos círculos de cultura uma prática de democrática de diálogo, que privilegia debates, o intercâmbio de ideias e o desenvolvimento da autonomia, constituindo uma importante pedagogia para a Educação em Direitos Humanos.

## **CÍRCULOS DE CULTURA EM DIREITOS HUMANOS**

A cultura em Direitos Humanos no Brasil convive com discursos dissociados da prática, evidenciados nas mais diversas formas de desrespeito à dignidade do indivíduo. Contudo, apenas o desejo de uma realidade onde vigorem e sejam observados os Direitos Humanos, não basta para concretizar sua realização. Não há como garantir Direitos Humanos e dignidade, sem o exercício da prática desses direitos (Noletto, 1998).

Para Oliveira (2007, p. 234), “temos na prática apenas oprimidos esperando o cumprimento das promessas da modernidade, na ausência de emprego, saúde, cultura, enfim, de dignidade”.

Corroborando esse pensamento, Rubio (2014) afirma que o Direito Humano assume uma posição pós-violadora, ao passo de que só se fazem cumprir pela via jurídico-positiva, sendo os mesmos vulnerabilizados antes de serem reclamados nos Tribunais. Acrescenta ainda que o mais importante não é apenas incrementar uma cultura jurídica de proteção, mas potencializar a cultura de Direitos Humanos geral e integral.

É nesse contexto de indiferenças e desrespeitos que a consolidação da cultura em Direitos Humanos se faz necessária através também da educação, sendo esta uma das formas de intervenção no mundo contemporâneo, pois onde há educação, não há passividade, conformismo e neutralidade, conforme expõe Marinho (2012).

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas (Marinho, 2012).

Benevides (2003) aponta que a Educação em Direitos Humanos não é meramente a transmissão de conteúdo, mas aquela voltada para a mudança, compreensão e conscientização de valores, de forma permanente, continuada e global, promovida por todos os envolvidos no processo educacional.

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência de valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas (Benevides, 2003, 309-310).

A Educação em Direitos Humanos, promovendo processos de ensino e aprendizagem participativa e ativa, tem como objetivo gerar consciência crítica e política nos indivíduos, para que assumam atitudes de luta e de transformação, reduzindo a distância entre o discurso e a prática, na construção de uma sociedade que reconheça o outro em seus direitos.

Sob essa perspectiva, a Educação em Direitos Humanos deve estar presente de forma continuada em todo o processo educacional, onde educador e educando possam compartilhar vivências e desenvolver-se integralmente, através de uma cultura de respeito, liberdade, justiça, solidariedade, tolerância e igualdade. Conforme Freire (2021), a educação não muda o mundo, mas sem educação não há mu-

danças na sociedade. É através do conhecimento de seus direitos e de sua liberdade que o indivíduo começa a questionar e exercitar sua cidadania.

Para Arendt (2016), as conquistas políticas na reconstrução dos Direitos Humanos exigem o exercício de uma cidadania democrática, cuja luta requer avanços jurídicos, mas, sobretudo, políticos, econômicos, sociais e culturais. Esses avanços devem enraizar-se no pensamento, no sentimento, na fala e no agir dos homens, assegurando a todos o direito a ter direitos, o respeito e um espaço público, político e democrático, onde sempre possa brotar o novo, para o bem e o progresso da humanidade.

Nesse contexto, a escola é chamada a desempenhar papel fundamental na promoção e divulgação da Educação em Direitos Humanos, vez que é locus de diversidade, espaço de estruturação e desenvolvimento do indivíduo, de consolidação de valores, de cultura, solidariedade e igualdade.

Ante o exposto, verifica-se nos principais conceitos e doutrina de Paulo Freire um caminho para a reflexão sobre o tema, vez que pautada no humanismo e sob a ótica de uma teoria libertadora da educação. Nessa lógica freireana, os indivíduos são vistos como criadores de seu conhecimento, com capacidade crítica para entender e mudar a realidade, sem conformismo, não sendo direcionados a determinado pensamento. Assim, a ideia é de que não se tenha uma classe dominante tentando domesticar os dominados, mas que realmente ocorra uma mudança de pensamentos e ações transformadoras.

Freire defendia contundentemente a ideia de que os seres humanos têm vocação ontológica para serem mais e cada vez mais humanos, contudo, isso implica na superação permanente da desumanização, tornando-se seres de práxis. A constituição das práxis humanas transformadoras só é possível com a dialética coerente e solidária entre o pensar e o agir.

Importante ainda é o registro de que Freire, absorvendo as contribuições dos pensadores existencialistas, afirmava que os seres humanos são seres inacabados e estão permanentemente se refazendo, e, nesse sentido, concebe a educação como instrumento necessário à superação das condições de desumanização. A educação deve atuar no sentido de fazer com que os indivíduos despertem criticamen-

te para o desvelamento de sua realidade e possam transformá-la através de suas práxis.

A concepção e a prática 'bancária', imobilista, 'fixistas', terminam por desconhecer os homens como seres históricos, enquanto a problematizadora parte exatamente do caráter histórico e da historicidade dos homens. Por isso mesmo é que os reconhece como seres que estão sendo, como seres inacabados, inconclusos, em e com uma realidade que, sendo histórica também, é igualmente inacabada. Na verdade, diferentemente dos outros animais, que são apenas inacabados, mas não são históricos, os homens se sabem inacabados. Têm a consciência de sua inconclusão. Aí se encontram as raízes da educação mesma, como manifestação exclusivamente humana. Isto é, na inconclusão dos homens e na consciência que dela têm. Daí que seja a educação um que-fazer permanente. Permanente, na razão da inconclusão dos homens e do devenir da realidade (Freire, 2021, p. 101,102).

A transformação da sociedade e a própria realidade só poderá ser modificada quando o indivíduo se der conta de que isso é possível e de que ele é o ator que pode empreender a mudança.

Portanto, o aprimoramento do conhecimento se torna o construto para uma observação crítica da realidade social e do cotidiano experienciado, possibilitando que os sujeitos empoderados imprimam nas relações que estabelecem, visão e prática da sociedade almejada.

Desta forma, os círculos de cultura em Direitos Humanos se apresentam como práticas pedagógicas libertadoras para a formação integral do indivíduo, ao passo que as aulas tradicionais, onde o professor é o detentor do saber e o aluno mero receptor de memorizados conteúdos, são substituídas por diálogos, experiências e compartilhamento de conhecimento.

A proposta de Educação em Direitos Humanos, através da pedagogia freireana, dialoga diretamente com os objetivos da proposta da educação integral do sujeito ao passo que transcende os aspectos cognitivos, promove a cultura, desenvolve valores sociais, éticos, lúdicos, epistemológicos e pedagógicos, possibilitando uma formação humana crítica e contra hegemônica, emancipada, humana e socialmente.

Ressaltam, Araujo e Frigotto (2015)

Na perspectiva da integração, a utilidade dos conteúdos passa a ser concebida não na perspectiva imediata do mercado, mas tendo como

referência a utilidade social, ou seja, os conteúdos são selecionados e organizados na medida de sua possibilidade de promover comportamentos que promova o ser humano e instrumentalizem o reconhecimento da essência da sociedade e a sua transformação. Procura-se, com isso, formar o indivíduo em suas múltiplas capacidades: de trabalhar, de viver coletivamente e agir autonomamente sobre a realidade, contribuindo para a construção de uma sociedade de fraternidade e de justiça social (Araujo; Frigotto, 2015, p.68).

Nesse mesmo sentido, Dantas e Linhares (2010) compreendem que o círculo de cultura, caracterizado por sua proposta democrática e libertadora, contribui para a formação unilateral, rompendo com a fragmentação e requerendo enfrentamento dos problemas vivenciados.

Paulo Freire se posiciona na defesa da educação dialógica e problematizadora, estruturada nos princípios democráticos, no respeito à diversidade das culturas e no rigor epistemológico do conhecimento. Propõe uma educação que se contrapõe às práticas autoritárias e antidialógicas, contribuindo com os processos de mudanças sociopolíticas, o que possibilitará a ascensão das classes populares a uma condição de dignidade.

Por imperioso, destaca-se novamente que o círculo de cultura, em sua vocação transformadora de pessoas e de sociedade, é uma crítica ao que Paulo Freire conceituou como educação bancária (educação tradicional, não democrática, alheia à realidade e hierarquizada), pois em vez de pessoas enfileiradas, onde há destaque para a figura do professor, essas são organizadas em roda, onde ninguém ocupa lugar de evidência e todos são iguais (Brandão, 2017). Desse modo, o professor que detém o saber acadêmico passa a atuar como coordenador das discussões e se propõe a construir em conjunto o saber solidário, oportunidade em que todos aprendem e ensinam.

Na pedagogia freireana, são as experiências cotidianas que mobilizam as aprendizagens, pois, através delas, o indivíduo reconhece o significado do aprendido e repensa suas convicções, conscientizando-se enquanto ser social, constituído histórico e culturalmente, responsável por sua realidade e agente de mudança, não sendo possível tal alcance através de memorização de técnicas ou de procedimentos padronizados, tampouco através de transmissão de conhecimento.

Logo, o círculo de cultura é ambiente fértil de comunicação-discussão democrática e sem hierarquia, pois é no ouvir o outro que nasce a problematização e, através da expressão e do diálogo, surgem as possíveis soluções. São espaços onde se ensina e aprende, onde todos têm a palavra, onde se leem e escrevem o mundo a partir de suas realidades, tomando consciência de sua importância e ampliando a capacidade de reflexão e transformação sobre o próprio mundo, num encontro de conhecimento crítico (Freire, 1985).

O círculo de cultura, na concepção de Freire, é o encontro dos indivíduos aprendentes e inacabados para experienciar práticas colaborativas, solidárias, participativas e conscientes, que representam mudança de vida, sob o olhar que supera a visão ingênua e o torna crítico e transformador. É encontro reflexivo que coloca a educação como troca cultural, como

politização das consciências em desenvolvimento. Vejamos, na organização abaixo, os fundamentos do círculo de cultura (Figura 1).

Verifica-se que a teoria de Paulo Freire, embora direcionada para o ensino da educação, em muito pode contribuir, tanto na teoria como na prática, para o desenvolvimento, efetivação e concretização da cultura e da Educação em Direitos Humanos. Contudo, também precisamos compreender que essa educação não pode dar-se de modo isolado, requerendo ações em toda a estrutura escolar, de modo especial na atuação dos professores e na reestruturação do ambiente, isto porque, “não se pode educar àqueles a quem não respeitamos; não se pode falar em fraternidade aos que oprimimos; é hipocrisia pregar a participação àqueles a quem calamos” (Gorczevski; Tauchen, 2008, p. 73).



Figura 1. Fundamentos nos Círculos de Cultura.

Fonte: Catoira (2019).

A Educação para Direitos Humanos é permanente, complexa, global e difícil, mas não impossível. É uma utopia, mas que se realiza na própria tentativa de realizá-la.

## MATERIAIS E MÉTODO

A partir de inquietações relacionadas com as violações da dignidade da pessoa humana, foi apresentado

o método freireano de círculos de cultura, como contribuição para a formação integral do indivíduo, proporcionando discussão, pensamento crítico e reflexão sobre a cultura do respeito em Direito Humanos.

Para a execução do presente estudo, adotou-se o procedimento técnico de pesquisa bibliográfica, utilizando-se principalmente das contribuições de Paulo Freire, para conhecimento de conceitos e teorias fundamentadoras. Para Fonseca (2002), a pesquisa bibliográfica surge:

[...] a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (Fonseca, 2002, p. 32).

A natureza da pesquisa é básica, possuindo o objetivo de ampliação do campo de conhecimento, gerando novas ideias, princípios de teorias, impulsionando a necessidade de desvendar o desconhecido e alimentando as inovações no campo do Direito e da Educação.

Quanto à abordagem do problema, utilizou-se a pesquisa qualitativa, estudando as particularidades e experiências individuais, bem como interpretando comportamentos e identificando hipóteses para o problema. Minayo (2007) afirma que a pesquisa qualitativa possibilita ao pesquisador uma análise aprofundada do objeto estudado. E, ainda segundo Matias (2016, p.82), “[...] existe uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números”.

Sob a classificação dos objetivos da pesquisa, ela possui a característica explicativa, vez visa explicar as causas que levam o fenômeno acontecer, através da observação de textos e produções já realizadas por outros pesquisadores.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A educação para a vida e cidadania é a principal tarefa da educação libertadora de Freire, que afirma: “a visão de liberdade [...] É a matriz que atribui sentido a uma prática educativa que só pode alcançar efetividade e eficácia na medida da participação livre e crítica dos educandos” (Freire, 2021, p.13). Nessa perspectiva, os círculos de cultura em Direitos Humanos buscam reafirmar o compromisso dos espaços que possibilitem modo crítico de pensar, constituindo uma engajada estratégia pedagógica transformadora da sociedade. Os círculos de cultura, ao possibilitar encontros de diálogos, produzem ressignificação de saberes e sentido sobre as próprias experiências dos sujeitos, colocando em reflexão (pensamento) os desafios impostos pelas práticas sociais e contribuindo para a formação de sujeitos cidadãos, críticos, autônomos e responsáveis pela transformação da sociedade.

Em sua lógica de igualdade e horizontalidade, os círculos de cultura colocam todos os sujeitos lado a lado, rompendo com a perpetuação da estrutura de dominação, imposto pelo modelo de educação bancária, que é combatida por Freire (2021).

Isso posto, uma educação emancipatória, que privilegie os contextos subjetivos, sociais e culturais, é de fundamental importância e também compete a toda a sociedade, como igreja, família, empresa e a escola. Bittar (2008), ao discutir sobre a escola como espaço de emancipação dos sujeitos, destaca que a busca pela formação integral do indivíduo não deve considerar apenas a dimensão cognitiva, mas também a moral, afetiva e espiritual, com foco na dignidade humana.

Portanto, a escola, além da transmissão do saber, possui o importante papel de encorajar a vivência coletiva e contribuir para a formação da cidadania, proporcionando uma compreensão sobre os valores individuais e coletivos, de modo que os alunos se conscientizem de seus direitos, aprendam a lidar com as diferenças, a respeitar os outros e se reconheçam como sujeitos participativos do meio social (Marsiglia, 2010).

Conforme expõe Viola (2010), é através dessa forma de compartilhamento de saberes que a educação supera os limites da simples instrução, produzindo

espaços em que os sujeitos em formação se reconheçam como politicamente emancipados, de modo que o ato educativo não se torne mera reprodução, mas seja transformação, resistência, ruptura.

A experiência dialética proposta pelos círculos de culturas em Direitos Humanos, especialmente no ambiente escolar, local de encontro das diferentes culturas e vivências, contribui para o fortalecimento da educação e das práticas em Direitos Humanos, possibilitando uma formação integral e, consequentemente, a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e menos desigual.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação em Direitos Humanos preocupa-se em difundir, fomentar e criar consciência crítica e libertadora, permitindo que os indivíduos assumam atitudes de transformação de sua realidade e da própria sociedade, reduzindo as desigualdades e alienações do mundo contemporâneo.

Essa perspectiva nasce em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que prevê, em seu art. 26, o direito à educação, com o objetivo de pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito aos Direitos Humanos.

Contudo, embora devidamente respaldada pelas legislações vigentes, a prática ao respeito, ao trabalho, à igualdade, às diferenças, ao reconhecimento da sociedade multicultural e aos demais direitos inerentes a todos os seres humanos, encontra-se distante da realidade. Assim, urge a necessidade de transformação social, inspirada nos Direitos Humanos.

Tal transformação individual e social perpassa pela educação, através de práticas educativas, onde se promova o diálogo, em exercício de fala e escuta. A visão positiva do conflito, como espaço crítico das diferenças, possui o desafio de encontrar métodos que facilitem sua resolução democrática e não autoritária; é educar para o exercício da cidadania, sendo essa uma de suas mais importantes funções sociais.

Nesse esforço de compartilhamento de experiências, liberdade e respeito ao outro, a prática pedagógica de Paulo Freire, organizada sob as ideias de humanismo, foi pensada a partir da realidade do contexto histórico brasileiro.

Assim, os círculos de cultura utilizam o diálogo de forma horizontalizada, em momentos de compreensão da realidade, discussão e reflexão, possibilitando a interação entre saberes científicos e a realidade investigada.

A teoria de aprendizagem freireana constitui-se como ferramenta fundamental para o combate à exclusão social, política e econômica, visto que é centralizada na compreensão de que qualquer indivíduo possui capacidade para a aprendizagem, desde que sejam utilizadas suas experiências em comunidade.

Freire é um pensador que, em detrimento de suas crenças e concepções humanistas, incorporou, no processo dialético de superação do seu próprio pensamento, as várias contribuições que embasaram e formularam sua pedagogia humanista, denunciadora e anunciadora de um mundo mais humano.

Afirma que aprender não é memorizar conteúdos, técnicas ou procedimentos padronizados para aplicação em determinada situação e, tampouco, transmissão de conhecimento. Aprendizagem é a conscientização dos indivíduos enquanto seres sociais, constituídos cultural e historicamente, responsáveis por sua realidade e agentes de mudança.

Assim concebida, a Educação em Direitos Humanos é pautada no respeito às vivências, realidades e valores dos sujeitos, sendo capaz de contribuir para a completude do ser, formando indivíduos que reconhecem seus direitos e que respeitam os direitos e a cultura do outro. Dessa forma, evitando ou reduzindo flagrantes injustiças.

Por todo o exposto, o presente trabalho buscou evidenciar as contribuições e o protagonismo de Paulo Freire e dos círculos de cultura para uma educação democrática e libertadora em Direitos Humanos, materializando valores como comunhão, solidariedade, iniciativa, reflexão e ressignificação de conhecimento e valores.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, R. M de L.; FRIGOTTO, G. Práticas pedagógicas e ensino integrado. **Revista educação em questão**, Natal: v. 52, n. 38, p. 61-80, maio/ago. 2015.



- ARENDR, H. **A condição humana**. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016.
- BENEVIDES, M. V. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? In BARBOSA, R. L. L.B (Org.). **Formação de educadores: desafios e perspectiva**. São Paulo: UNESP, 2003.
- BRANDÃO, C. R. **O que é método Paulo Freire**. São Paulo: Brasiliense, 2017.E-book.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- FRAZÃO, D. **Paulo Freire - educador brasileiro**. Disponível em [https://www.ebiografia.uol.com.br/paulo\\_freire](https://www.ebiografia.uol.com.br/paulo_freire). Acesso em: 26 nov. 2022.
- FREIRE, P. **Comunicação ou expressão?** 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985
- FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 80. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.
- FREIRE, P. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. 27. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020.
- LIMA, V. A. **Comunicação e cultura: as ideias de Paulo Freire**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1981.
- MARINHO, G. **Educar em direitos humanos e formar par cidadania no ensino fundamental**. São Paulo: Cortez, 2012.
- MARSIGLIA, D. M. Preconceito e discriminação na escola: algumas considerações. Disponível em: <file:///C:/Users/lorena.dalto/Downloads/2608-15290-1-PB.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2023.
- MATIAS-PEREIRA, J. **Manual de metodologia da pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- MINAYO, M. C. de S. (Org.). **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014. 408 p.
- NOLETO, M. A. **Subjetividade jurídica: a titularidade de direitos em uma perspectiva emancipatória**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1998.
- OLIVEIRA, D. **Realização dos direitos humanos na participação social e na interculturalidade**. Disponível em (59) Realização dos direitos humanos na participação social e na interculturalidade | Danilo Oliveira - Academia.edu. Acesso em: 28 nov. de 2022.
- RUBIO S. D. **Encantos e desencantos dos direitos humanos: emancipações, libertações e dominações**. Porto Alegre: livraria do Advogado, 2014.